

Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2031.4.2026.03602	23141776	Não se aplica	15/05/2026 a 15/05/2029
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.		Não se aplica	06.981.180/0001-16
Município de referência		Coordenadas de referência	
BETIM / MG		-19,950823194 -44,135073926	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
TÚLIO ANSELMO SACRAMENTO VIEIRA	Elaborador	219969D	20254385359

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	Não se aplica	0,3071	m³
Tora(m³)	Não se aplica	Não se aplica	0,6227	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Acrocomia aculeata / Macaíba / ,4992 m³	Tora(m³) / Ficus gomelleira / Figueira / ,1235 m³
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m³) / ,3071 m³	

Condicionantes**Específica**

2.01 Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) visando o plantio de mudas de Ipê-amarelo-do-cerrado, indicando o local do plantio, metodologia, tratamentos culturais, entre outros, com cronograma de execução e ART. O documento deverá ser elaborado conforme o Termo de Referência do IEF. Prazo: Até 90 dias.

2.02 O requerente deverá providenciar o plantio de 15 (quinze) mudas catalogadas e identificadas da espécie Handroanthus ochraceus (Ipê-amarelo-do-cerrado) em Área de Preservação Permanente ou Reserva Legal, com acompanhamento de profissional habilitado. Espaçamento máximo 3X3 m. Altura mínima das mudas 1m. Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Deverá ser realizado o replantio no caso de perdas das mudas. O requerente poderá solicitar à SEMMAD-Betim indicação de área de plantio, se precisar. Prazo: O início do plantio das mudas no cronograma de execução deverá ser no período chuvoso, até 30 de novembro de 2026. Apresentar relatório técnico e fotográfico até 30 dias após o plantio e depois anual pelo período de cinco anos.

2.03 O requerente deverá doar 70 (setenta) mudas de árvores nativas ao Viveiro da Prefeitura Municipal de Betim, conforme Lista de Espécie expedida pela SEMMAD Betim. Prazo: Antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.04 Providenciar pagamento da Taxa de Reposição Florestal no valor de R\$32,29 e Taxa Florestal no valor de R\$37,84 com a apresentação de comprovante de pagamento. Prazo: Antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.05 Providenciar e protocolar o documento de Origem Florestal - DOF, do sistema Sinaflor/IBAMA nos autos do processo. Prazo: Antes do início do transporte do material lenhoso.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	15/05/2026 - 16:55:37



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo José Gonçalves, Gerente Autorizador - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim / Mg, em 15 de maio de 2026, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20314202603602>